



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
PROCESSO Nº 2458/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Federal 8.538/2015 de 06/10/2015 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08 horas do dia 22/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08 horas do dia 22/03/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas e 30 minutos do dia 22/03/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, tendo o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), pelo seguinte endereço: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIAS E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V - DOS LOTES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 3.2.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
- 3.2.4. Empresas em consórcio e cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.
- 3.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.**
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. **O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.**
- 4.9. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.10. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

5.2. PARA A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA NO SITE “WWW.LICITACOES-E.COM.BR”, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR LOTE, JÁ RESPEITANDO O VALOR MÁXIMO DO LOTE.

5.2.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar cada item da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX e assim sequencialmente.

5.2.2. Serão desclassificadas propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.2.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALOR MAIOR QUE O MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será encerrada mediante encaminhamento pelo pregoeiro de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.10. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.13, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.13, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.6 A DESCLASSIFICAÇÃO PARA UM ÚNICO ITEM DE UM DETERMINADO LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA TODO O LOTE, OU SEJA, A PROPOSTA SOMENTE SERÁ ACEITA SE ATENDER AOS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE;

7. DA PROPOSTA APRESENTADA À COMISSÃO

7.1. **Após a etapa de lances, os licitantes arrematantes deverão apresentar suas propostas, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devendo obedecer aos seguintes critérios:**

7.1.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato/ata com a Prefeitura.

7.1.2. **A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total, cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

7.1.2.1. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais, desprezando as demais.

7.1.3. **A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.1.4. **A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada e idêntica à informada na disputa eletrônica.**

7.1.5. NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES UNITÁRIOS OU TOTAIS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, NEM SUPERIORES AO VALOR DO ARREIMATE NA DISPUTA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS CASOS DE READEQUAÇÃO.

7.1.6. **A não apresentação de proposta junto à documentação de habilitação acarretará na desclassificação da licitante.**

7.2. O prazo de validade da proposta é de, no **mínimo 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação.

7.2.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

7.3. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

7.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos/serviços licitados;

7.6.2. Contiverem valores unitários ou totais superiores aos valores máximos estimados;

7.6.3. Contiverem valores unitários ou totais superiores ao valor do arremate na disputa eletrônica;

7.6.4. Contiverem alternativa de preços;

7.6.5. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.6.6. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou com a legislação em vigor, ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro.

7.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VERIFICAR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO IV), QUE PODERÁ CONTER CONDIÇÕES E CRITÉRIOS A RESPEITO DAS AMOSTRAS, ENTREGAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DENTRE OUTRAS, QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS LICITANTES.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA DIVISÃO DE APOIO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SITUADA À RUA EPISCOPAL, N.º 1575, 3º ANDAR, CENTRO, SÃO CARLOS-SP, CEP 13.560-570, NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.1.2. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) nesta Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitação de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, em horário anterior à apresentação da documentação. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO DECLARAR SUA CONDIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 15.247/2010, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

8.3.7.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 8.3.7. INDICARÁ QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS PRESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for notificado no certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro levará em conta os produtos/serviços fornecidos, assim considerados aqueles similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.6.1.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado nos moldes da resolução 1418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.9. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, SENDO ESTE NOTIFICADO POR E-MAIL E/OU VIA CHAT PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.9.1. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.9.2. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.10.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão

8.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.12 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.13. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO SÃO DEFINITIVOS, NÃO SENDO ADMISSÍVEL SUBSTITUIÇÃO OU POSTERIOR INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, COM EXCEÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 8.3.8.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é de **R\$ 6.936.997,82 (Seis milhões novecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. O descrito no item 10.2 também se aplica aos lotes fracassados ou desertos.

10.2.2. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário das 8h00min às 17h00min.

10.2.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade superior apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar, ambos os procedimentos mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.02.10.302.2052.2.128.3.3.90.39.05.310000 – Ficha 574

22.02.10.302.2052.2.129.3.3.90.39.01.310000 – Ficha 580

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá convocar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

15.9. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.10. No que for omissos neste Edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 99/13, Constituição Federal, Código do Direito do Consumidor e as legislações pertinentes ao objeto licitado.

15.11. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 07 de março de 2018.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - "e-mail", este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n°. 010/2018, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de idoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II - ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone(s): _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, ____ de _____ de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, situada XXXXXXXX (endereço), neste ato representada pelo seu XXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o Sr. XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de XXXXXXXX (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Razão Social

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIAS E MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, a contratação de pessoa jurídica especializada em Fretamento de Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade contínuo, segundo normas estabelecidas pelo Decreto n.º 29.912 de 12 de maio de 1989, durante o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

Especificação	Quantidade mínima de veículos
Veículo tipo Van de 15 a 20 lugares, ano de fabricação 2015 ou acima, com motorista e combustível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, para viagens de no mínimo 06 horas e no máximo 18 horas (conforme anexo 1), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos em atendimento aos serviços do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	06
Veículo tipo carro de passeio com 05 ou 07 lugares, ano de fabricação 2015 ou acima, com motorista e combustível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, para viagens de no mínimo 06 horas e no máximo 18 horas (conforme anexo 1), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos em atendimento aos serviços do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	15
Veículo tipo Micro-ônibus de 24 a 31 lugares, ano de fabricação 2015 ou acima, com motorista e combustível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, para viagens de no mínimo 06 horas e no máximo 18 horas (conforme anexo 1), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos em atendimento aos serviços do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	02
Veículo tipo Ambulância de Suporte Básico com motorista: veículo com maca destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e inter-hospitalar de pacientes, contendo apenas equipamentos mínimos exigidos por lei para a manutenção de vida (oxigênio e tomada para respirador).	04

Os veículos deverão estar com toda documentação regularizada, possuir ar condicionado, capacidade para acomodar passageiros, tacógrafo, seguro APP-Morte, APP-Invalidez e DMH e com licença da Artesp para transporte de passageiros no âmbito estadual e interestadual quando obrigatório por lei e Registro DTP. No caso de ambulâncias será necessária a apresentação de Alvará Sanitário.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se por se tratar de transporte de paciente em situações especiais, viabilizando com imprescindível cooperação técnica e financeira dos poderes públicos, compreende, portanto, não só a responsabilidade por algum tipo de prestação de serviços de saúde, como, da mesma forma, a responsabilidade pela gestão de um sistema que atenda, com integralidade, à demanda das pessoas pela assistência à saúde e as exigências sanitárias ambientais.

3. DOS VALORES

- 3.1. Para as viagens contidas no anexo 1, deverá ser apresentado pelas empresas participantes da licitação um valor fixo por viagem, incluindo deslocamento interno;
- 3.2. Será vencedora da licitação a empresa que apresentar a proposta de menor valor por viagem, proporcionando maior economicidade para o município;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, renováveis a cada ano pelo prazo máximo de 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

5. ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de custo anual com o serviço especializado em fretamento contínuo é de **R\$ 6.936.997,82** (Seis milhões novecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

MÉDIA		
Veículo	Média por mês	Média por ano
Carro	R\$ 349.732,16	R\$ 4.196.785,86
Van	R\$ 167.443,81	R\$ 2.009.325,72
Micro-ônibus	R\$ 5.368,72	R\$ 64.424,64
Ambulância	R\$ 55.538,47	R\$ 666.461,60
Total	R\$ 578.083,16	R\$ 6.936.997,82

6. PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após aprovação da medição pela Divisão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 7.1.2. A distribuição dos pacientes nos veículos de viagem será feita exclusivamente pelo setor de Remoção Externa. Caso exista a impossibilidade de adequação dos pacientes no veículo solicitado, a empresa vencedora poderá readequar a distribuição desde que não gere custos a municipalidade.
- 7.1.3. Os serviços a serem prestados deverão seguir rigorosamente e exclusivamente a programação/logística e horários determinados pelo setor de Remoção Externa da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.4. Os veículos devem estar disponíveis para exercer suas funções diariamente, inclusive quando surgirem viagens extraordinárias.
- 7.1.5. A responsabilidade na manutenção dos veículos ficará por conta da contratada, bem como todas as despesas de viagem (pagamento dos pedágios e abastecimento dos veículos).
- 7.1.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer e utilizar toda mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.8. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 7.1.9. Garantir a anotação do efetivo horário de trabalho cumprido pelos motoristas, abstenendo-se, inclusive, da prática de anotação britânica de jornada, através de sistema manual, mecânico ou eletrônico.
- 7.1.10. Os veículos que prestarão serviços neste contrato deverão ser identificados durante sua prestação de serviço com adesivos visíveis com o texto "A Serviço da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos". A identificação deve ser afixada nas duas laterais dos veículos e na parte traseira.
- 7.1.11. Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a determinação do uso de van, carro ou do micro-ônibus sempre e de acordo com a demanda.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

7.2. DEVERES DOS CONDUTORES

- 7.2.1. Retirar a planilha de viagem para o dia seguinte no setor de Remoção Externa com atenção referente aos nomes dos usuários, endereços dos usuários e endereços das Instituições hospitalares e seus respectivos setores.
- 7.2.2. Transportar usuários para as instituições hospitalares de referência do município, da seguinte forma: buscar os usuários nos pontos de referência ou residências, levar até as instituições hospitalares e trazer de volta para o município deixando no mesmo local de origem.
- 7.2.3. Somente transportar os usuários que estão marcados nas planilhas e os acompanhantes daqueles que tiverem a marcação de acompanhante.
- 7.2.4. Levar cartões de agendamento para marcar consultas para os usuários, quando estes tiverem que ir somente para marcar retorno nas instituições hospitalares de referência.
- 7.2.5. Levar receitas médicas para retirar medicamentos para os usuários, quando estes tiverem que ir somente para esta finalidade na instituição hospitalar.
- 7.2.6. Manter os veículos limpos antes, durante e depois das viagens.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega de materiais e medicamentos que porventura sejam retirados nos hospitais de referência pelos motoristas, a pedido dos pacientes;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Prestar a Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

TEMPO MÉDIO DE VIAGENS (IDA E VOLTA)

Américo Brasiliense: cerca de 4 horas e 30 minutos de duração
Araraquara: cerca de 4 horas e 30 minutos de duração
Barretos: cerca de 16 horas
Bauru: cerca de 15 horas
Botucatu: cerca de 9 horas e 30 minutos
Campinas: cerca de 15 horas;
Jaú: cerca de 16 horas;
Piracicaba: cerca de 8 horas
Ribeirão Preto: cerca de 13 horas;
São José do Rio Preto: cerca de 14 horas
São Paulo: cerca de 18 horas.
Américo Brasiliense/Araraquara: cerca de 8 horas e 30 minutos
Bauru/Botucatu: cerca de 8 horas e 30 minutos
Bauru/Botucatu/Jaú: cerca de 10 horas e 30 minutos
Bauru/Jaú: cerca de 14 horas
Botucatu/Jaú: cerca de 8 horas e 30 minutos

HORÁRIOS MÉDIOS DE SAÍDA E CHEGADA DAS VIAGENS

Américo Brasiliense: Saída: 5:30 h - Chegada: 12:00 h
Araraquara: Saída: 5:30 h - Chegada: 12:00 h
Barretos: Saída: 04:00 h - Chegada: 20:00 h
Bauru: Saída: 04:00 h - Chegada: 19:00 h
Botucatu: Saída: 04:30 h - Chegada: 14:00 h
Campinas: Saída: 05:00 h - Chegada: 20:00 h
Jaú: 04:00 h - Chegada: 20:00 h
Piracicaba: Saída: 07:00 h - Chegada: 15:00 h
Ribeirão Preto: Saída: 04:30 h - Chegada: 17:30 h
São José do Rio Preto: Saída: 04:00 h - Chegada: 18:00 h
São Paulo: Saída: 02:00 h - Chegada: 20:00 h
Américo Brasiliense/Araraquara: Saída: 05:30 h - Chegada: 14:00 h
Bauru/Botucatu: Saída: 03:30 h – Chegada: 17:00 hs
Bauru/Botucatu/Jaú: Saída: 03:30 h – Chegada: 19:00hs
Bauru/Jaú: Saída 04:00 h – Chegada: 16:00 hs
Botucatu/Jaú: Saída 03:30 h – Chegada: 17:00 hs



Prefeitura Municipal de São Carlos
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações
Pregão Eletrônico

PLANILHA DE VIAGENS

MÉDIA DE VIAGENS DE VEÍCULO COMUM (CARRO COM 5 OU 7 LUGARES)

CIDADE	MÉDIA VIAGENS/MÊS CARRO
AMÉRICO BRASILIENSE	03
ARARAQUARA	03
BAURU	10
BARRETOS	18
BOTUCATU	10
CAMPINAS	21
JAÚ	10
PIRACICABA	20
RIBEIRÃO PRETO	109
S. J. RIO PRETO	20
SÃO PAULO	90
TOTAL	314

MÉDIA DE VIAGENS DE VAN

CIDADE	MÉDIA VIAGENS/MÊS VAN
CAMPINAS	5
RIBEIRÃO PRETO	34
SÃO PAULO	20
JAÚ/BAURU/BOTUCATU	4
JAÚ/BAURU	7
JAÚ/BOTUCATU	7
BAURU/BOTUCATU	7
ARARAQUARA/AMÉRICO	12
BARRETOS	3
AMÉRICO BRASILIENSE	8
ARARAQUARA	8
TOTAL	115



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

MÉDIA DE VIAGENS DE MICRO ÔNIBUS

CIDADE	MÉDIA VIAGENS/MÊS MICRO ÔNIBUS
RIBEIRÃO PRETO	4
TOTAL	4

MÉDIA DE VIAGENS DE AMBULÂNCIA

CIDADE	MÉDIA VIAGENS/MÊS AMBULÂNCIA
AMÉRICO BRASILIENSE	4
ARARAQUARA	6
BARRETOS	3
CAMPINAS	2
CATANDUVA	1
JAÚ	3
LINS	1
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1
SÃO PEDRO	1
RIBEIRÃO PRETO	13
S. J. RIO PRETO	1
SÃO PAULO	2
VOTORANTIM	1
TOTAL	40



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PONTOS DE REFERÊNCIA

ÁREA DA REGIÃO DA CIDADE ARACY

LOCAL	ENDEREÇO
Agência dos Correios	Av. João Paulo, 180A - Cidade Aracy
CEMEI Casa Amarela	R. Giuseppe Broggio, 340/360 Cidade Aracy I
CEMEI Casa Azul	R. 81, 444 - Cidade Aracy II
CEMEI Casa Rosa	R. Maria das Graças Custodio, 126 – Cidade Aracy I
CEMEI Maria Alice Vaz Macedo	R. Hilário Martins Dias, s/n - Cidade Aracy
CEMEI Maria Consuelo B. Tolentino	R. Reinaldo Pizzani, 400 - Antenor Garcia
Centro Comunitário D. Constantino Amistaldem	R. Sete, 1562 - Antenor Garcia
Centro Comunitário do Cidade Aracy	R. Vinte Dois, 180A - Cidade Aracy
E. E. Marivaldo Carlos Degan	Av. Arnaldo de Almeida Pires, 500 – Antenor Garcia
E. E. Prof. Orlando Perez	R. Sebastião Lemos, 396 - Cidade Aracy
EMEB Afonso Vitalli – CAIC	R. Regit Arab, s/n
EMEB Artur Natalino Deriggi	Rua José Francisco Bicaletto, 13 – Antenor Garcia
Restaurante Popular	R. Vicente Laurito, 48 - Cidade Aracy
UBS/UPA Cidade Aracy	R. Sebastião Lemos, 426
USF Antenor Garcia	R. Quatro, 798 - Antenor Garcia
USF Cidade Aracy Equipe I/Equipe II	R. Maria das Graças T. Custódio, 107/117 – Presidente Collor
USF Presidente Collor	R. Antônio Pratavieira, 140 – Presidente Collor

ÁREA DA REGIÃO DO REDENÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO
Agência dos Correios	Av. Sallum, 1108 – V. Bela Vista
CAPS Saúde Mental	R. Floriano Peixoto, 216 – Vila Prado
CEMEI Carmelita R. Ramalho	Av. Sallum, s/n - Vila Prado
CEMEI Cecília Rodrigues	R. Delfino M. Camargo, 100 - J. São Carlos
CEMEI João Paulo II	R. Ceará, s/n - Pacaembu
CEMEI Osmar S. de Martini	R. João Sabino, s/n - Redenção
CEMEI Ruth Bloem Souto	R. Bispo César D.C. Filho, 364 - Vila Carmem
Centro Comunitário São Nicolau de Flüe	R. Pedro Raimundo, 60 – J. Botafogo
E. E. Bispo Dom Gastão	R. Doutor Duarte Nunes, 294 – V. Prado
E. E. Eugenio Franco	R. José Bonifacio, 675 - Centro
E. E. Prof. Gabriel Felix do Amaral	Av. José Pereira Lopes, 1871 – J. Botafogo
E. E. Profa. Elydia Benetti	R. Professora Elidia Benetti, 690 – J. Boa Vista II
E. E. Profa. Maria Ramos	R. Maestro Adolpho Raimundo Caputo, 340 - V. Prado
EMEB Carmine Botta	R. Philomena Fauvel, s/nº - Boa Vista
EMEB Maria Ermantina Carvalho Tarpani	R. João Pedrino, 100 - Botafogo
Estação Ferroviária	Praça Antônio Prado, s/n
Estação Sul	Av. Sallum/Av. Grécia – V. Prado
Estádio Luisão	R. Desembargador Júlio de Faria
FESC II	R. Itália, 756 (Travessa 8) – V. Prado
Igreja São Nicolau de Flüe	Av. José Pereira Lopes – J. Botafogo
Justiça Especial Cível Federal	Av. Dr. Teixeira de Barros, 741 – V. Prado
Liga São Carlense de Futebol	R. Benjamin Constant, 700 - V. Boa Vista
SAAE	R. Bernardino de Campos, 636 - V. Prado
SENAC	R. Episcopal, 700 - Centro
UBS J. Botafogo	Av. José Pereira Lopes, 1650
UBS Redenção	R. Desembargador Júlio de Faria, 1700
USF J. São Carlos	R. 13 de Maio, 1173



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ÁREA DA REGIÃO DO SANTA FELÍCIA

LOCAL	ENDEREÇO
Agência dos Correios	Av. São Carlos, 3511 – V. Costa do Sol
Agência dos Correios	R. Joaquim Augusto Ribeiro, 1237 - Santa Felícia
Catedral de São Carlos	Av. São Carlos
CEMEI Amélia M. Botta	R. Péricles Soares, 160, Arnon de Mello
CEMEI Aracy Leite P. Lopes	R. Dr. Carlos Camargo Salles, 163 J. Lutfalla
CEMEI Gildiney Carreri	R. Padre José Carlos Di Mambro, 85 - Santa Angelina
CEMEI Ida Vinciguerra	R. Rio Araguaia, s/nº - Jockey Club
CEMEI José Antunes O. Souza	R. Luiz Saia, nº 42- J. Santa Paula
CEMEI José Marrara	R. Abraão João, 25 - Jardim Bandeirantes
CEMEI Juliana Perez	R. Rio Grande, 230 - Jockey Club
CEMEI Maria Lucia Marrara	R. Alberto Lanzoni, 270 - Santa Felícia
CEMEI Maria Luiza Perez	R. Irmã Maria São Luiz, 52 – J. paulistano
CEMEI Vicente P. Rocha Keppe	R. Miguel Fucci, 50 - Santa Felícia
CEMEI Walter Blanco	R. Francisco Gentil de Guzzi, s/n - Santa Felícia
Centro Comunitário Astolpho Luis do Prado - CRAS Santa Felícia	R. José Quatrochi, 140 – J. Arnon de Mello
CEO	R. Nove de Julho, 1615
E. E. Bento da Silva César	R. José Quatrochi, s/n – J. São Carlos V
E. E. Conde do Pinhal	R. Francisco Briscesse, 151 – J. Centenário
E. E. Sebastião de Oliveira	R. São Sebastião, 1260 – J. Bethânia
EMEB Angelina Dagnone de Melo	R. João Ferreira, s/n
EMEB Dalila Galli	Rua Rio Araguaia, s/n
Ginásio de Esportes José Eduardo Gregoracci J. Santa Felícia	R. Alberto Lanzoni
SAAE	R. Dr. Carlos Botelho, 1201
Santa Casa de Misericórdia	R. Paulino Botelho de Abreu Sampaio
UBS Parque Delta	R. Pedro Cavarette, 151 – Parque Delta
UBS Santa Felícia	R. Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 40 – Santa Felícia
UBS Santa Paula	R. Luís Saia, 44 – Santa Paula
UNICEP	R. Miguel Petroni, 5111 – J. Centenário
USF Jockey Club/J. Guanabara	R. Rio Araguaia, 750
USF Romeu Tortorelli	R. Leonardo Carlos de Arruda Botelho, 52
USF Santa Angelina	R. Gaudêncio Zaninetti, 170

AREA DA REGIÃO DA VILA ISABEL

LOCAL	ENDEREÇO
CEME	R. Amadeu Amaral, 555 – V. Isabel
CEMEI Bruno Panhoca	R. Vicente Pelicano, 740 - Azulville
CEMEI Dep. Lauro M. da Cruz	R. Silvério I. Sobrinho, s/n - Vila Monteiro
CEMEI João Batista Paino	R. Aristides de Santi, 187 - Azulville
CEMEI João Jorge Marmorato	R. Santa Gertrudes, 475 – V. Isabel
CEMEI João Muniz	R. Alderico V. Perdigão, 950 - J. Cruzeiro Sul
CEMEI Octávio de Moura	R. Francisco Marigo, 940 – J. Cruzeiro Sul
CEMEI Terezinha R. Massei	R. Julio Rizzo, 755 – J. Gonzaga
CEMEI Victório Rebutti	R. Ceará, 600 – J. Pacaembu
Cemitério Santo Antonio de Pádua	R. Maestro Adolpho Raimundo Caputo, s/n - J. Pacaembu
Centro Comunitário Castelo Branco	R. Giuseppe Nastri, 121 - Castelo Branco
Centro Comunitário Vera Lúcia Pilla - Centro de Referência do Idoso	R. Joaquim Inácio de Moraes, 370 - Vila Irene
Centro da Juventude Elaine Viviani	R. Paulo VI, 1000 - J. Monte Carlo
CPFL	R. Raimundo Correa, 1747 - J. Nova São Carlos
E. E. Jesuíno de Arruda	Praça Dona Maria Gertrudes Arruda, s/n
E. E. Péricles Soares	R. Dr. Alderico Vieira Perdigão, 1123 – V. Morumbi



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

E. E. Prof. Antonio Adolfo Lobbe	R Santa Isabel, 12 – V. Izabel
E. E. Dona Aracy Leite Pereira Lopes	Trav. Francisco Parrota s/n - J. Monte Carlo
E. E. Prof. Arlindo Bittencourt	R. Silvério Ignarra Sobrinho, 455 – V. Monteiro
E. E. Prof. João Jorge Marmorato	R. Vicente Pelicano, 360 – J. Dona Francisca
EMEB Janete Maria Martinelli Lia	R. Paraná, 700 - Pacaembu
Ginásio de Esportes Milton Olaio Filho	Av. Getulio Vargas, s/n – Vila Isabel
Restaurante Popular	R. Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/n - Vila Isabel
SAAE	Av. Getúlio Vargas, 1500 – J. São Paulo
SESI	Av. Coronel José Augusto de Oliveira Salles, 1325 – V. Izabel
UBS Azulville	R. Madre Marie Blanche, 1021
UBS Cruzeiro do Sul	R. Basílio Dibbo, 1055
UBS Vila Isabel	R. Vicente de Carvalho, 566
UNICEP	R. Pedro Bianchi, 111 - V. Alpes
UPA Vila Prado	Av. Grécia, 229 – Vila Prado
USF J. Gonzaga	Av. Maranhão, 35
USF V. Conceição/Madre Cabrini	R. Basílio Dibbo, 1080

ÁREA DA REGIÃO DA VILA SÃO JOSÉ

LOCAL	ENDEREÇO
Albergue Infantil	Av. Capitão Luiz Brandão, 454 – V. Nery
Câmara Municipal	R. Sete de Setembro, 2078 - Centro
CAPS Álcool e Drogas	R. Major José Inácio, 2381 – Centro
CEMEI Antônio L. Rondon	R. Olavo Zabotto, 109 - Maria Stella Faga
CEMEI Caminhada com Jesus	R. Antônio Spaziani, 705 - Santa Maria
CEMEI Cônego Manuel Tobias	R. Major Manoel Antonio de Mattos, 1561 – V. Nery
CEMEI Dom Ruy Serra	R. Marechal Deodoro, 3795
CEMEI Helena Dornfeld	Rua Estados Unidos, 1181
CEMEI Julien Fauvel	R. Antônio Blanco, 555 - Tijuco Preto
CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	R. Antônio Spaziani, 243 – J. Santa Maria
CEMEI Pedro Pucci	R. Antônio Spaziani, 375 - Jacobucci
CEMEI Profa. Marli de Fátima Alves	R. Bento da Silva César, 101 – J. Santa Maria II
CEMEI Prof. Antonio Cotrim	R. José Tiberti, - J. Santa Maria II
CEMEI Santo Piccin	R. Bela Cintra, s/n - Água Vermelha
E. E. Antonio Militão de Lima	R. XV de Novembro, 3534 - V. Nery
E. E. Dr. Álvaro Guião	Av. São Carlos, 2190 - Centro
E. E. Esterina Placco	Av. Araraquara, 451 – V. Brasília
E. E. Marilene Terezinha Longhim	R. Hipólito José da Costa, 230 - J. Real
E. E. Prof. Andreino Vieira	R. Equador, 216 – V. Brasília
E. E. Prof. Archimedes Aristeu Mendes de Carvalho	R. Luiz Gualtieri, s/n - P. Res. Maria S. Faga
E. E. Prof. José Juliano Neto	R. Major José Inácio, 3681 – V. Faria
E. E. Prof. Luis Augusto de Oliveira	R. Sebastião, 2759 – V. Nery
EMEB Antônio Stella Moruzzi	R. Teotônio Vilela, 501 - Tangará
ETE Paulino Botelho	R. Marechal Deodoro, 3183 - Centro
FADISC	R. Dr. Marino da Costa Terra, 786 - V. Nery
FESC	R. São Sebastião, 2828 – V. Nery
Fórum Cível	R. Sorbone, 375 - Centro
Hospital Escola	R. Luiz Vaz de Camões, - V. Marina
Igreja São Judas Tadeu	R. Major Manoel Antonio de Mattos, 1561 – V. Santo Antonio
INSS	R. Major José Inácio, 2626 - Centro
Mercado Municipal	R. Geminiano Costa - Centro
SESI	R. Mauro Tomaze, s/n – J. Itamarati
Terminal Rodoviário/Estação Norte	R. Jacinto Favoreto, 777 - J. Macarenco
UBS Maria S. Faga	R. João Lourenço, 44



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

UBS São José	Av. Araraquara, 1199
UBS Vila Nery	R. da Imprensa, 410
UFSCar	Rod. Washington Luís, km 235 - SP-310
USF Água Vermelha	R. Bela Cintra, 5
USF Astolfo Luis do Prado	R. Antonio Crempe
USF J. Munique	R. Domingos Juliano, 946
USF Santa Eudóxia	R. Cristovão Martineli, s/nº
Velório Municipal	Praça Independência, 5000 - Cidade Jardim
Vigilância Epidemiológica	R. Conde do Pinhal, 2161 - Centro
Vigilância Sanitária	R. Rui Barbosa, 1182 - Centro

ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

ARARAQUARA

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
CISA – Centro Integrado de Saúde Auditiva	Avenida Espanha esquina com Rua 1 (Prédio Azul Amarelo)	(16) 33333979

AMÉRICO BRASILIENSE

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Estadual - AME	Alameda Aldo Lupo, 502 - bairro Vista Alegre	(16) 33937800

BARRETOS

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital de Câncer – Fundação Pio XII	Av. Antenor Duarte Villela, 1331	(17) 33216600

BAURU

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Divisão de Saúde Auditiva	R. Benedito Moreira Pinto, 8-81 – J. Panorama	(14) 32347884
Hospital de Reabilitação e Anomalias Craniofaciais (Centrinho)	R. Silvio Marchione 3-20 V. Universitária	(14) 3235-8156
Hospital Estadual de Bauru	Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube 1-100 - Núcleo Presidente Geisel, Bauru - SP	(14) 3103-7777
Instituto Lauro de Souza Lima	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 225/226	(14) 31035900

BOTUCATU

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
UNESP - Faculdade de Medicina	Distrito de Rubião Junior	(14) 38116000
Hospital Sorocabano	R. Padre Salustio Rodrigues Machado, 117 - Vila Carmelo, Botucatu - SP	Sem Telefone

CAMPINAS

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital de Clínicas da Unicamp	R. Vital Brasil, 251 - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo	(19) 35212121
Hospital da PUCCAMP	Av. John Boyd Dunlop, s/nº Jardim Ipaussurama	(19) 33438600
Centro Infantil Boldrini	Rua Dr. Gabriel Porto, 1270 - Cidade Universitária	(19) 37875000

JAÚ

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Amaral Carvalho	R. Dona Silvério, 150	(14) 36021347

PIRACICABA

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Fornecedores de Cana	Av. Barão de Valença, 716 - Vila Rezende, Piracicaba - SP	(19) 3403-2800
Clínica Bariátrica	R. Rafael Aloisi, 62 – Vila Resende	(19) 34219100



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

RIBEIRÃO PRETO

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital das Clínicas FMRP – USP	Campus Universitário – Monte Alegre	(16) 36021000
Hemocentro HC	R. Quintino Bocaiúva, 470	(16) 36108929
Santa Casa	Av. Saudade, 456 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP	(16) 3605-0606
Hospital Estadual	Av. Independência, 4750	(16) 36027100
Unidade de Emergência - UE	R. Bernardino de Campos, 1000	(16) 36021000
Santa Lidia	Rua Tamandaré, 434	(16) 36054848

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital de Base	Av. Brig. Faria Lima, 5544 - V. São Pedro	(17) 32015000
Instituto de Urologia e Nefrologia	R. Voluntários de São Paulo, 3826 - Jardim Redentora, São José do Rio Preto - SP	(17) 4009-9191
AACD	Av. da Luz, 2525 – Jardim Tarraf II	(17) 32011511

SÃO PAULO

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital das Clínicas – FMUSP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - Cerqueira César	(11) 30696000
Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD	Av. Prof. Ascendino Reis, 724 – V. Clementino	(11) 55760777
InCor – Instituto do Coração	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44	(11) 30695000
Hospital A. C. Camargo	R. Professor Antônio Prudente, 211 - Liberdade	(11) 21895000
Hospital do Rim e Hipertensão	R. Borges Lagoa, 960 - V. Clementino	(11) 50878000
Hospital São Paulo	Rua Napoleão de Barros, 715 – V. Clementino	(11) 55764522
Instituto de Oftalmologia Tadeu Cvintal	Av. Nazaré, 1361 Ipiranga	(11) 22732377
AME - Heliópolis	Avenida Almirante Delamare, nº 1534 – Nova Heliópolis	(11) 20651550
Instituto Dante Pazzanese	Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera	(11) 50856132
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual	Av. Ibirapuera, 981 – V. Clementino	(11) 50888000
Hospital Estadual de Pirajussara	Av. Ibirama, 1214 – Taboão da Serra	(11) 41389536
Santa Casa	R. Cesário Motta Júnior, 112 - Vila Buarque	(11) 21767000
GRAAC	Rua Botucatu, 743 – Vila Clementino	(11) 50808400
Albert Einstein	Rua Madre Cabrini, 462 – Vila Mariana	(11) 21511233
AMA TEXIMA	Avenida Marechal Tito, 6577 – Itaim Paulista	(11) 25722573
CRT – Centro de Referência e Tratamento	R. Santa Cruz, 81 - Vila Mariana, São Paulo - SP	(11) 5087-9911
Varzea do Carmo	Rua Leopoldo Miques, 327 – Cambuci	(11) 33857000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO V - DOS LOTES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

LOTE 01		Veículo Tipo Carro 05 a 07 lugares		
ITEM	Cidade	QTDE. VIAGENS ANO	Média por viagem	Média por ano
1	Américo Brasiliense	36	R\$ 484,53	R\$ 17.443,08
2	Araraquara	36	R\$ 399,61	R\$ 14.385,78
3	Bauru	120	R\$ 1.081,64	R\$ 129.796,80
4	Barretos	216	R\$ 1.393,60	R\$ 301.016,52
5	Botucatu	120	R\$ 1.216,72	R\$ 146.006,70
6	Campinas	252	R\$ 1.061,64	R\$ 267.533,28
7	Jaú	120	R\$ 772,13	R\$ 92.655,30
8	Piracicaba	240	R\$ 773,86	R\$ 185.726,40
9	Ribeirão Preto	1308	R\$ 761,60	R\$ 996.172,80
10	São José do Rio Preto	240	R\$ 1.466,64	R\$ 351.993,60
11	São Paulo	1080	R\$ 1.568,57	R\$ 1.694.055,60
Total				R\$ 4.196.785,86

LOTE 02		Veículo Tipo VAN 15 a 20 lugares		
ITEM	Cidade	QTDE. VIAGENS ANO	Média por viagem	Média por ano
1	Campinas	60	R\$ 1.457,29	R\$ 87.437,20
2	Ribeirão Preto	408	R\$ 1.047,23	R\$ 427.268,48
3	São Paulo	240	R\$ 2.309,31	R\$ 554.234,40
4	Jaú/Bauru/Botucatu	48	R\$ 2.495,40	R\$ 119.779,20
5	Jaú/Bauru	84	R\$ 1.551,88	R\$ 130.357,92
6	Jaú/Botucatu	84	R\$ 2.085,91	R\$ 175.216,72
7	Bauru/Botucatu	84	R\$ 2.456,25	R\$ 206.324,72
8	Araraquara/Américo	144	R\$ 834,66	R\$ 120.191,52
9	Barretos	36	R\$ 2.008,41	R\$ 72.302,76
10	Américo Brasiliense	96	R\$ 661,60	R\$ 63.513,92
11	Araraquara	96	R\$ 548,95	R\$ 52.698,88
Total				R\$ 2.009.325,72

LOTE 03		Veículo Tipo Ônibus 24 a 31 lugares		
ITEM	Cidade	QTDE. VIAGENS ANO	Média por viagem	Média por ano
1	Ribeirão Preto	48	R\$ 1.342,18	R\$ 64.424,64
Total				R\$ 64.424,64

LOTE 04		Veículo Tipo Ambulância		
ITEM	Cidade	QTDE. VIAGENS ANO	Média por viagem	Média por ano
1	Américo Brasiliense	48	R\$ 727,23	R\$ 34.907,20
2	Araraquara	72	R\$ 648,10	R\$ 46.663,20
3	Barretos	36	R\$ 2.054,33	R\$ 73.956,00
4	Campinas	24	R\$ 1.704,83	R\$ 40.916,00
5	Catanduva	12	R\$ 1.514,23	R\$ 18.170,80
6	Jaú	36	R\$ 1.376,67	R\$ 49.560,00
7	Lins	12	R\$ 2.341,67	R\$ 28.100,00
8	Santa Cruz Das Palmeiras	12	R\$ 1.159,33	R\$ 13.912,00
9	São João Da Boa Vista	12	R\$ 1.468,33	R\$ 17.620,00
10	São Pedro	12	R\$ 1.073,17	R\$ 12.878,00
11	Ribeirão Preto	156	R\$ 1.397,90	R\$ 218.072,40
12	S. J. Rio Preto	12	R\$ 2.187,50	R\$ 26.250,00
13	São Paulo	24	R\$ 2.488,67	R\$ 59.728,00
14	Votorantim	12	R\$ 2.144,00	R\$ 25.728,00
Total				R\$ 666.461,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 6.936.997,82



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas às condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx e CNES nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do R.G nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018, Processo Administrativo nº 2458/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 010/2018 e Anexo II, com integral observância da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis contidas no preâmbulo deste instrumento e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por menor preço por lote e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018, referente ao Processo Administrativo nº 2458/2017, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CONTRATANTE**, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

06.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.03. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

06.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

09.02. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.01.01. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

10.01.02. No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.01.03. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.04. Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.01.05. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

11.01.07. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;

11.01.08. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

11.01.09. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.02. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.02. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

11.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.01. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N.º ____ / 2018
Pregão Eletrônico N.º 010/2018
Contrato N.º XXXX / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2458/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO N.º _____
EMPRESA: _____
Autorizamos o início do serviço de: _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO:

- 01.** Os serviços previstos neste instrumento devem se iniciar em até 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela PMSC/SMS.
- 02.** Os serviços não aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE serão comunicados à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.
- 03.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, imediatamente, a partir da Notificação.
- 04.** Os serviços não aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.
- 05.** Após a aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 06.** O pagamento devido pela da Prefeitura Municipal de São Carlos/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 07.** Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e da ata/contrato, obrigatoriamente

São Carlos, __ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Saúde